

PROJETO DE LEI Nº 10 /2016

Súmula: Autoriza a contratação de profissionais da área em saúde com fundamento na Lei Federal nº. 8.745/93 c/c Leis Municipais nº. 256/03 e nº. 290/03.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 03 (três) agentes de combate a endemias – ACE, durante o interstício que perdurar o Programa Nacional de Controle da Dengue – DNCD.

Art. 2º - Os profissionais disposto no art. 1º serão contratados por prazo determinado, mediante teste seletivo, em consonância com as Leis específicas sobre o tema para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 07 DE MARÇO DE 2016.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° /2015

O presente projeto de lei tem por objetivo a contratação de 03 (três) agentes de combate a endemias - ACE, em conformidade com o ofício n° 201/2015, da sessão de vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador, o qual dispõe sobre a necessidade de 07 (sete) profissionais em atividade de campo, com o fim especial de atendimento ao Programa Nacional de Controle da Dengue.

Atualmente, o Município de Carambeí conta com 04 (quatro) profissionais ingressados no serviço público através de concurso. A necessidade de contratação se faz evidente haja vista existe a proliferação do mosquito da dengue no Estado. No entanto, tal contratação tal contratação somente se faz necessária enquanto perdurar o Programa de Controle Nacional de Controle da Dengue - DNCD.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio promover a saúde e bem estar da população, é que estamos convictos da concordância dos nobres legisladores com ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BEUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

3ª REGIONAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



Ofício Circular 004/2016

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2016

Assunto: Ações de Combate ao *Aedes aegypti*

Prezado Senhor:

Conforme a Diretriz SNCC nº1 – Ações de Combate ao *Aedes aegypti*, todos os municípios devem planejar a realização de visitas a todos os imóveis urbanos (residências, comércios, indústrias, órgãos públicos, terrenos baldios, etc) e infraestruturas públicas (praças, parques, jardins, bueiros, etc) de seu território.

O primeiro ciclo de visitas deverá ser planejado de forma que a **totalidade dos imóveis urbanos e das infraestruturas públicas seja inspecionada até o dia 29 de fevereiro de 2016**. O segundo ciclo de visitas deverá se dar em março. De abril a julho deverão ser executados dois ciclos de visitas bimestrais.

Recebemos a informação que Carambeí dos 5309 imóveis até o dia 12 de fevereiro tinha trabalhado apenas 464 imóveis 8,73% do total.

O Estado do Paraná está em 25º na classificação da meta de 100%. A maioria já atingiu 80%. Diante disso, pedimos encarecidamente verificar se o motivo é a falta do envio das informações e se a alimentação do PNEM vem sendo realizada. Falta apenas uma semana para divulgação do resultado nacional.

Estamos a sua disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Jefferson Magno Pereira
Chefe da DVVGS


Scheila Tramontin Mainardes
Diretora da 3ª R.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
A/C Osmar Blum
M.D. Prefeito Municipal de Carambeí
Carambeí – Paraná

Rua Dr. Paula Xavier, 743 – 84.040-010 – Ponta Grossa – Paraná
Fone: 42-3219-9800 – Fax: 42-3224-4056
E-mail: dvvgs03rs@sesa.pr.gov.br